

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

1 — São partes neste convênio:

a. **BANCO RURAL S. A.**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua Rio de Janeiro, 927, 14º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.124.959/0001-98, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominado **BANCO**.

b. **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS — OVG**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, com endereço na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia, GO, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), doravante denominado(a) **CONSIGNADOR(A)**.

2 — Considerações preliminares:

Considerando que o termo de convênio entre as partes encerrou-se em 5 de dezembro de 2006;

Considerando que as partes têm interesse na reativação do convênio;

O BANCO e a CONSIGNADORA resolvem restabelecer o aludido convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3 — Cláusulas que vinculam as partes convenentes:

PRIMEIRA — OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de empréstimo pelo **BANCO** aos **beneficiários** do(a) **CONSIGNADOR(A)**, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para os efeitos deste Convênio:

I — Considera-se **CONSIGNADOR(A)** o órgão público federal, estadual, distrital, municipal, autárquico e fundacional, a sociedade de economia mista e a empresa pública (os quais vinculados a um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios) que mantenham convênio com o **BANCO**.

II — Considera-se **beneficiário**, vinculado ao(a) **CONSIGNADOR(A)**: (a) o funcionário público estatutário federal, estadual, distrital ou municipal ativo ou inativo, inclusive pensionista; (b) o funcionário (empregado) contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT; (c) o militar ativo ou inativo federal, estadual ou distrital, inclusive pensionista.

SEGUNDA — CREDENCIADOS

O BANCO deverá informar por escrito o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) qualificadas junto ao(a) **CONSIGNADOR(A)**, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DO BANCO

Cabe ao **BANCO**:

- I. Colher informações junto ao(a) **CONSIGNADOR(A)** do valor mensal máximso suportável para desconto em folha de pagamento do **beneficiário**, observado limite previsto em lei.
- II. Preencher a ficha cadastral, contrato de financiamento e outros documentos necessários em formulários fornecidos pelo **BANCO**.
- III. Colher as assinaturas do **beneficiário** em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo (do contrato de empréstimo e da respectiva Nota Promissória; ou, caso venha a ser adotada pelo **BANCO**, da Cédula de Crédito Bancário).
- IV. Providenciar junto ao **beneficiário**, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda para instrução do processo de empréstimo.
- V. Conceder os empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data de contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos **beneficiários**.
- VI. Encaminhar ao(a) **CONSIGNADOR(A)**, até o dia 10 de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.

QUARTA — OBRIGAÇÕES DO(A) CONSIGNADOR(A)

Cabe ao(a) **CONSIGNADOR(A)**:

- I. Informar ao **BANCO** o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal de empréstimos a ser contraído pelo **beneficiário**.
- II. Acatar até o limite legal como margem consignável, considerando os vencimentos fixos e integrais dos **beneficiários**.
- III. Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos de acordo com inciso VI da Cláusula Terceira deste instrumento.
- IV. Não proceder ao cancelamento da averbação de qualquer parcela sem que haja anuência do **BANCO**.
- V. Fornecer ao **BANCO** listagem e/ou meio magnético contendo a relação dos **beneficiários** e respectivos valores descontados.
- VI. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia subsequente ao desconto, mediante crédito em conta corrente, os valores descontados dos **beneficiários**.
- VII. Comunicar as ocorrências de ruptura ou suspensão do contrato de trabalho dos **beneficiários**, de forma que possibilite o **BANCO** informar o valor da quitação antecipada, que deverá ser descontado no ato do acerto rescisório, até o limite permitido por lei.

QUINTA — CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

As condições dos empréstimos serão definidas pelo **BANCO**, a seu exclusivo critério, tendo em vista as normas vigentes.

SEXTA — DESCONTO DO SALDO DEVEDOR NA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo ruptura ou suspensão do contrato de trabalho do **beneficiário**, o(a) **CONSIGNADOR(A)** se obriga a descontar por ocasião do pagamento das verbas devidas na rescisão, respeitado o limite legal permitido, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido.

PARÁGRAFO ÚNICO — É assegurado ao **beneficiário** a redução proporcional dos encargos contratuais na ocorrência de quitação antecipada das parcelas do empréstimo.

SÉTIMA — DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata da liberação dos empréstimos, continuando, porém, em vigor a cláusula Primeira, até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

DÉCIMA — PRAZO

O convênio vigorará por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Se o prazo deste convênio for determinado, o mesmo poderá ser prorrogado segundo a conveniência da **CONSIGNADORA** e manifestação do **BANCO**, ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência, permanecendo com eficácia a cláusula Primeira deste instrumento, até que os empréstimos concedidos pelo **BANCO** aos **beneficiários** sejam devidamente quitados.

NONA — ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do que ficou avençado será objeto de específico aditamento.

DÉCIMA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, GO, 1 de outubro de 2007

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOLÁS — OVG

CONSIGNADOR(A)

Luiz Otávio do Nascimento
Coordenador Geral - OVG

José Franco de Sá
Coordenador Administrativo
Org. das Voluntárias de Golás

Testemunhas:

Nome:
Endereço:
CI:

Nome:
Endereço:
CI:



amanda

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabellão: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - Cep 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança

LUIZ CARLOS FRATESCHI CORRÉA MAIA
GERALDO HENRIQUE DE CASTRO

Dou a

Belo Horizonte, 04/10/2007 15:40:44

Em Testemunho

EDUARDO LUCIO DINIZ VIRIRÁ

14º Escrivente

Art. 3º Lei Est. LS 424 - 30/12/04

E-mail: R1-416_Tan_Fax: R1-124 - Reg. Civil R1-928 - Total R1-000



1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 esq. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço por semelhança a assinatura de
396191 - ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS
análoga a de meu arquivo Dou Fé

Goiânia/GO - 16/10/07 Controle - 151650395191161007

Em Testemunho

da verdade

CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA



1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 esq. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço por semelhança a assinatura de
388087 - JOSE FRANCO DE SA
análoga a de meu arquivo Dou Fé

Goiânia/GO - 16/10/07 Controle - 151602368087161007

Em Testemunho

da verdade

CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA



ANTONIO DA COSTA R. NETO